



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

## PROJETO DE LEI N° 818/2017

de 19 de julho de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar  
Loteamento urbano, e dá outras providências.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, o Loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL POR DO SOL", desmembrado da Fazenda Por do Sol, localizada no município de Pontal do Araguaia/MT, que será executado nas glebas C1 Remanescente e C2B de um total de (03) três glebas, que serão desmembradas da matrícula nº 34.720 C.R.I - de Barra Do Garças-MT, conforme Contrato de divisão amigável, mapa e memorial descritivo, com áreas: "Gleba C1 Remanescente" 16,5981 há, com área total de 165.981,00m<sup>2</sup> com 100%, sendo Área Verde - 2.128,93m<sup>2</sup> com 1,28%, Área Institucional - 2.800,00m<sup>2</sup> com 1,69%, Sistema Viário - 57.951,88m<sup>2</sup> com 34,91%, Área de lotes residenciais 47.537,80m<sup>2</sup>, com 151 lotes, com 28,64%, Área de lotes Comerciais - 13.944,33m<sup>2</sup>, com 13 lotes com 8,40 %, tendo Área de lotes misto de 41.618,06m<sup>2</sup>, com 120 lotes com 25,07 %, tendo um total de 284 lotes, "Gleba C2B" 39.1835 há, com área total de 391.835,00m<sup>2</sup> com 100%, sendo Área Verde - 3.084,52m<sup>2</sup> com 0,96%, Área Institucional 8.428,14m<sup>2</sup> com 2,64%, Sistema Viário - 57.502,57m<sup>2</sup> com 17,98%, Área de lotes residenciais 109.367,08 m<sup>2</sup>, com 432 lotes, com 34,19%, Área de lotes Comerciais - 17.333,80m<sup>2</sup>, com 17 lotes com 5,42 %, Área de lotes misto de 124.118,69m<sup>2</sup>, com 383 lotes com 38,81 %, tendo um total de 832 lotes,

**Art. 2º** - Passa a fazer parte desta Lei mapas, memorial descritivo e demais documentos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta do Araguaia – MT., 19 de julho de 2017.

PROTOCOLO  
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
Nº 9098 Livro 06 fls 40  
data 31/07/17 hora 13:26  
Funcionário

GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL